



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área legislativa, conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do procedimento administrativo e dos documentos fiscais comprobatórios.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Redenção-PA necessita contratar assessoria jurídica especializada para garantir a correta elaboração de anteprojetos de leis, decretos legislativos, resoluções e moções. O suporte técnico jurídico é essencial para garantir que o processo legislativo seja válido com segurança, respeitando as normas constitucionais, regimentais e administrativas. A complexidade da atividade legislativa exige profissionais capacitados para orientar vereadores e órgãos internos na formulação de proposições que atendam ao interesse público. Sem esse suporte, há risco de falhas na redação das normas, o que pode comprometer sua validade e gerar insegurança jurídica. Além disso, a assessoria jurídica auxilia na interpretação e aplicação da legislação vigente, prevenindo questionamentos administrativos e judiciais.

Outro fator que justifica a contratação é o acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores. Esse trabalho garante que os prazos sejam cumpridos, que os atos administrativos sejam defendidos especificamente e que os recursos sejam impetrados quando necessário. A assessoria jurídica também desempenha um papel fundamental na assessoria à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e ao Plenário, garantindo que os trâmites legislativos ocorram de forma eficiente e dentro da legalidade.

Dessa forma, a contratação desse serviço é indispensável para aprimorar a produção legislativa, garantir a legalidade dos atos administrativos e fortalecer a atuação da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência e segurança na gestão pública, para o fiel cumprimento das obrigações, entre outros serviços a serem executados de acordo com este Termo de Referência.

3. OBJETO

Contratação de empresa para assessoria e consultoria jurídica na área legislativa, representações, acompanhamento de processos a serem prestado à Câmara Municipal de Redenção-PA.



4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1) O Contratante obriga-se:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer apoio operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1) A Contratada obriga-se:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Câmara Municipal sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais em direito ter registro no respectivo órgão de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Câmara Municipal;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- i) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- k) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;



l) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- a) Prestação de assistência e assessoramento à Câmara Municipal no trato de questões jurídicas sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;
- b) Representação extrajudicialmente a Câmara Municipal, se for necessário.
- c) Prestação de assessoramento jurídico aos diversos Departamentos que compõem a estrutura organizacional de assuntos da Câmara Municipal;
- d) Auxílio na parte de assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto à Órgãos Estaduais e Federais e municipais;
- e) Realização outras atividades correlatas;
- f) Atuação na atividade legislativa;
- g) Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente, para denúncia de irregularidades em atos inerentes a Câmara Municipal, a serem dirigidas ao Ministério Público, ou a quaisquer outros órgãos fiscalizadores;
- h) Assessoria a Mesa Diretora, as Comissões e ao Plenário, quanto à técnica e o processo legislativo;
- i) Pareceres, defesas, consultas e orientações Jurídicas dos processos julgados pelos tribunais de contas;
- j) Dar parecer nas matérias distribuídas as Comissões Permanentes; Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos;
- k) Acompanhar os processos de interesse da Câmara, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, quanto aos prazos, cumprimentos de diligências e impetração de recursos;
- l) Elaborar anteprojetos de: Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Moções.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender ao objeto do futuro contrato, deve ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 11 (onze) meses, podendo ser renovado por igual período conforme Lei federal nº 14.133/2021, atendendo necessidades das partes envolvidas.



8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9. DO VALOR

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Redenção para a prestação dos serviços é de R\$ 25.806,25 (Vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global em R\$ 283.868,75 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Redenção – PA, 10 de Janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:


Ronigley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria n.º 116/2023 – CMR

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos Termos do Artigo 74 – § III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VER. LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Redenção